

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRETOR(A) DO PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE

PROCESSO Nº 25.08.0564.001.00027-302.

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ/ME sob nº 40.083.667/0001-10, com sede em Rua Nova Jerusalém, 1069, Chácara Santo Antônio, São Paulo/ SP, CEP: 20011-030, vem, respeitosamente, por meio deste prestar esclarecimentos à reclamação formulada por **SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES, CPF: 019.309.113-51**, o que faz nos seguintes termos:

Como se vê do presente expediente, a reclamante pretende o cancelamento da contratação realizada junto à reclamada e, considerando que o pedido se deu dentro do prazo estabelecido pelo artigo 49, do Código de Defesa do Consumidor, a reclamada não opõe nenhum tipo de resistência ao exercício de tal direito.

Para tanto, a parte reclamante deve realizar a devolução do valor recebido em conta, sendo dois valores de **R\$ 2.363,47** totalizando **R\$ 4.726,94**, relativo aos contratos nº **601914109-9**, **601914116-4**, destacando que a devolução deve se dar na modalidade TED, na conta bancária abaixo mencionada:

BANCO: 033

AGÊNCIA: 3310

CONTA: 13007336-6

CNPJ: 40.083.667/0001-10

INSTITUIÇÃO: Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A

A devolução do valor relativo ao(s) contrato(s) objeto da presente reclamação deve se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo a reclamada reconhecer que a parte reclamante não pretende o cancelamento da operação.

Após a devolução, é de suma importância que a Reclamante apresente o comprovante da TED, a fim de possibilitar a devida identificação e, conseqüentemente, o início do processo de cancelamento, o qual poderá ser concluído no prazo de até **10** (dez) dias úteis. Concluído o referido cancelamento, os valores descontados serão restituídos no prazo máximo de **72** (setenta e duas) **horas úteis** subsequentes.

A CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, no ensejo dessas considerações, reafirma sua missão de prestar serviços de qualidade, buscando empreender esforços no sentido de apresentar soluções adequadas e tempestivas, compreendendo as necessidades e reiterando o nosso interesse nas soluções das questões, assegurando e mantendo a qualidade de nossos serviços, bem como, busca cumprir rigorosamente as leis, normas e precedentes normativos atinentes ao regime jurídico do sistema financeiro em que atua.

Isto posto, requer que a presente reclamação seja arquivada como acolhida, em razão dos motivos acima expostos.

Nesses termos,

Pede deferimento

São Paulo, 18 de setembro de 2025.

**LEONARDO
RAMALHO
SANTOS:4259102
0876**

Assinado de forma digital
por LEONARDO RAMALHO
SANTOS:42591020876
Dados: 2025.06.09 14:48:46
-03'00'

LEONARDO RAMALHO SANTOS

OAB/SP 522.715

	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	Nº 601914109-9
	[X] VIA NEGOCIÁVEL [] VIA NÃO NEGOCIÁVEL	

DATA DE EMISSÃO: 13/08/2025		LOCAL DE EMISSÃO: São Paulo
I. QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE		
Nome: SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES		
Nome Social: SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES		
CPF: 019.309.113-51	Data Nascimento: 21/09/1982	
Endereço: Rua 90 , 20 -		
Bairro: Sen Carlos Jereissati	Cidade: Pacatuba	
UF: CE	CEP: 61814-160	
RG:	Sexo: Fem.	
Telefone Residencial:	Telefone Celular: 85 98131-4437	
II. DADOS FUNCIONAIS		
Empregador: 202284-INSS BENEFICIO		Matrícula: 7210860186
III. DADOS LIBERAÇÃO		
Banco: 104	Agência: 1559	Conta: 588352384-2
IV. CARACTERÍSTICA DA OPERAÇÃO DE CARTÃO BENEFÍCIO – SAQUE LIMITE		
Valor Liberado: 2.363,47	IOF: 74,23	
Tarifa de Cadastro: 0,00	Seguro: 0,00	
Taxa de Emissão Cartão: 15,00	Valor Outras Liquidações: 0,00	
Valor da Parcela: 68,50	Quantidade de Parcelas: 96	
1º Vencimento: 10/10/2025	Último Vencimento: 10/09/2033	
Encargos: Pré -Fixados	Encargos: 4.123,30	
Taxa de Juros mensal: 2,46 %	Taxa de Juros anual: 33,86 %	
CET mensal: 2,55 %	CET anual: 35,87 %	
Valor Financiado : 2.452,70	Valor Total Devido: 6.576,00	
Custo Efetivo Total: Declaro que fui informado do CET e que este corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas, seguros, bem como outras liquidações autorizadas por mim de acordo com as condições vigentes na data da contratação.		
Pagamento do Empréstimo: O Empréstimo contratado por meio da emissão desta CCB será pago mediante desconto realizado pela Fonte Pagadora sobre a remuneração e/ou benefícios do EMITENTE.		
Consignatária (Rubrica de Consignação): Capital Consig		
Dados do Cartão:		
Deseja contrata Seguro? () SIM (X) NÃO		

O Emitente pagará por esta Cédula de Crédito Bancário (“CCB”), em moeda corrente nacional, ao credor CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10 (“**CAPITAL CONSIG**”), ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, correspondente ao Valor do Empréstimo, acrescido dos juros remuneratórios à taxa indicada, capitalizados na periodicidade estabelecida, e demais encargos devidos, nos termos desta CCB, mediante desconto em minha remuneração e/ou benefício de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social, do benefício de prestação continuada, renda mensal vitalícia (RMV) e/ou qualquer benefício que tenha como requisito para sua concessão a preexistência do benefício de prestação



	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	Nº 601914109-9
	☒ VIA NEGOCIÁVEL ☐ VIA NÃO NEGOCIÁVEL	

continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (“Remuneração ou Benefício”), que, desde já, o Emitente autoriza, de forma irretratável e irrevogável, a Fonte Pagadora efetuar e repassar para a Consignatária, nos termos previstos nesta CCB.

Os recursos provenientes do empréstimo objeto desta CCB somente serão liberados para o Emitente após análise e aprovação do crédito pela CAPITAL CONSIG e desde que ocorra a averbação da margem consignável pela Fonte Pagadora.

Desde que aprovado o crédito, a CAPITAL CONSIG concederá ao Emitente um empréstimo no valor e condições constantes desta CCB. A liberação do crédito, descontado o valor do IOF, Tarifas e outras Despesas inerentes a esta CCB, será feita a favor do Emitente na forma indicada nesta CCB

Pessoas Politicamente Expostas: O Emitente, algum de seus familiares (pai, mãe, filho (a), cônjuge, companheiro (a), enteado (a) ou outra pessoa de seu relacionamento próximo, desempenha (ou) nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas em empresas ou órgãos de serviços públicos (executivo, legislativo ou judiciário), nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal?

☐ SIM ☒ NÃO Qual o cargo?

Autorizações: o Emitente autoriza a CAPITAL CONSIG a tratar seus dados pessoais, especialmente em relação às atividades de: (i) manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros dados pessoais para fins de contato e de cumprimento de obrigações regulatórias da CAPITAL CONSIG junto ao Banco Central; (ii) obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições que sejam correspondentes bancários e/ou pertencentes ao grupo financeiro da CAPITAL CONSIG, *bureaus* de dados ou crédito, empresas de análise antifraude e outros prestadores de serviços que atuem para a CAPITAL CONSIG; (iii) compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras; (iv) informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo Emitente, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da emissão desta CCB, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão da CCB, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos do disposto na presente cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente, resguardados os direitos conferidos ao Emitente nos termos do artigo 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. O Emitente desde já declara estar ciente de que o tratamento dos dados previstos neste instrumento é condição precedente para a contratação desta CCB. O Emitente poderá exercer os direitos a ele conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, por meio dos canais de atendimento da CAPITAL CONSIG, indicando o direito que deseja exercer, devendo a CAPITAL CONSIG (a) adotar as medidas adequadas para o cumprimento da solicitação, ou (b) informar ao Emitente os motivos que impossibilitem o cumprimento do direito pleiteado pelo Emitente. O Emitente desde já autoriza a CAPITAL CONSIG a realizar todos os tratamentos de dados previstos no presente instrumento, assim como todo e qualquer tratamento de dados que dependam do consentimento e necessário ao efetivo cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

☒ SIM, AUTORIZO ☐ NÃO, AUTORIZO

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Esta **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (“CCB”)** define os principais direitos e obrigações entre EMITENTE e o credor CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10 (“**CAPITAL CONSIG**”).

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL ORIUNDO DE SAQUE DO CARTÃO: (A) O Emitente solicita um Crédito Pessoal para financiamento para saque no cartão indicado no preâmbulo desta CCB, conforme informações constantes no desta CCB (B) O Emitente reconhece, neste ato, que leu e concordou com os termos, condições e regulamento aplicáveis ao referido cartão, cuja cópia foi pelo Emitente recebida no ato da contratação do cartão (C)

O valor do saque poderá ser inferior ao valor ora solicitado em razão da margem consignável disponível. Em qualquer hipótese, o valor efetivamente liberado será objeto de comunicação enviada pela CAPITAL CONSIG. Limite sujeito à aprovação cadastral e demais condições do produto.

IMPORTANTE: O Emitente não deve efetuar nenhum pagamento diretamente ao correspondente bancário ou agente de vendas na contratação do crédito consignado. Em caso de dúvidas, entre em contato através de nossos canais de atendimento.

1 - AVERBAÇÃO DA CCB: 1.1. O Emitente autoriza a CAPITAL CONSIG e a CONSIGNATÁRIA, em caráter irrenunciável, irrevogável e irretratável, a promover junto à Fonte Pagadora, a averbação de margem consignável para pagamento do empréstimo ("Averbação"). 1.2. A CAPITAL CONSIG tem a opção, a seu único e exclusivo critério, de não realizar o empréstimo se não tiver ocorrido a Averbação. 1.2.1.

Caso a Averbação ocorra de forma parcial ou ocorra atraso na averbação, o Emitente autoriza a CAPITAL CONSIG e a CONSIGNATÁRIA a solicitar Averbação à Fonte Pagadora de Valor de Empréstimo, até os limites autorizados pelas normas e/ou negócios jurídicos aplicáveis, acrescido de todos os tributos e despesas aplicáveis IOF, para adequar a operação à margem consignável disponível. 1.2.2. Na ocorrência das hipóteses previstas no acima, o Valor Liberado para livre utilização do Emitente poderá ser reduzido, sem prejuízo das responsabilidades aqui assumidas. A CAPITAL CONSIG informará o Emitente sobre os novos valores e condições finais desta CCB previamente à Averbação, mediante SMS ou e-mail (previamente cadastrados) e/ou qualquer outro meio escolhido pela CAPITAL CONSIG. 1.2.3. A CAPITAL CONSIG enviará comunicação ao Emitente por SMS ou e-mail (previamente cadastrados) sobre a conclusão da operação, após a confirmação da Fonte Pagadora sobre a possibilidade ou impossibilidade da Averbação. 1.3. O Emitente autoriza a Fonte Pagadora a encaminhar à CAPITAL CONSIG e à CONSIGNATÁRIA e a eventual cessionário/endossatário do empréstimo todas as informações cadastrais necessárias, inclusive aquelas de natureza financeira e creditícia, para a celebração do empréstimo.

2 – PAGAMENTO DA CCB: 2.1. O Emitente se compromete a proceder ao pagamento dos valores indicados nesta CCB, declarando para todos os fins de direito ter recebido tais valores. 2.2. Caso a Fonte Pagadora, não proceda ao desconto de uma ou mais parcelas, a CAPITAL CONSIG poderá, desde que autorizada pela Fonte Pagadora, prorrogar o prazo de vencimento das parcelas em aberto. Se esta hipótese não for possível, o Emitente deverá contatar a CAPITAL CONSIG para proceder ao imediato pagamento das parcelas. 2.3. Caso, durante a execução da CCB ocorra a diminuição ou a perda da margem consignável que possa resultar no inadimplemento total ou parcial desta CCB, o Emitente concorda com a reprogramação da consignação, desde que possível, sem majoração do valor da parcela ou da taxa de juros, até a liquidação integral do saldo devedor desta CCB, conforme a disponibilidade de margem consignável. 2.4. O Emitente **AUTORIZA** em caráter irrevogável e irretratável, o desconto e retenção pela Fonte Pagadora, das verbas rescisórias a que fizer jus para a amortização ou liquidação antecipada desta CCB até os limites autorizados pelas normas e/ou negócios jurídicos aplicáveis. 2.5. Na ocorrência das hipóteses previstas na cláusula 2.3 acima, o Emitente se compromete a proceder ao pagamento dos valores das parcelas em aberto, diretamente à CAPITAL CONSIG, ao cessionário/endossatário e/ou agente de cobrança aplicável. 2.6. A forma de pagamento das parcelas será definitivamente alterada se ocorrer: (a) impossibilidade ou suspensão do desconto do valor das parcelas em sua Remuneração ou Benefício pela Fonte Pagadora, por qualquer motivo; ou (b) término, suspensão ou redução de sua Remuneração ou Benefício. O Emitente, desde já, autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a CAPITAL CONSIG a debitar os valores devidos nos termos desta CCB de conta mantida pelo Emitente na CAPITAL CONSIG caso o pagamento não seja o desconto, retenção e repasse pela Fonte Pagadora a tempo e modo.

3 – COMPROMISSOS DO EMITENTE: 3.1. O Emitente está ciente e de acordo com as seguintes situações:

3.1.1. Após a aprovação cadastral e creditícia da CAPITAL CONSIG e a confirmação da Averbação, na Remuneração ou Benefício do Emitente pela Fonte Pagadora, o Valor do Empréstimo será creditado exclusivamente na conta corrente cadastrada do Emitente junto à Fonte Pagadora se este assim determinar, ou caso o Emitente opte por abrir uma conta de pagamento junto a CAPITAL CONSIG, o valor será creditado exclusivamente na sua conta na CAPITAL CONSIG. 3.1.2. Os tributos incidentes sobre o empréstimo contratado serão cobrados e inseridos sobre o valor total do empréstimo; 3.1.3. Em caso de alteração de qualquer dado cadastral o Emitente deverá sempre entrar em contato com a CAPITAL CONSIG para atualização.

4 – INADIMPLENTO DA CCB: **4.1.** Em caso de não pagamento de uma ou mais parcelas da CCB na data de seu vencimento, incidirão sobre os valores devidos e não pagos: (i) juros remuneratórios previstos nesta CCB; acrescido de (ii) juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês em atraso e capitalizados mensalmente; (iii) correção monetária calculada pela variação positiva do IPC-A; e (iv) multa contratual de 2% (dois por cento). **4.2.** A tolerância, pela CAPITAL CONSIG, com atrasos no cumprimento de suas obrigações não constituirá alteração ou novação desses direitos. **4.3.** O Emitente concorda ainda que, eventuais aditamentos e/ou refinanciamentos relacionados a esta CCB poderão ser realizados, mediante sua concordância, inclusive de forma eletrônica/digital, sendo esses meios adequados para representação da dívida e da sua expressa manifestação de vontade, em conformidade com a legislação em vigor.

5 – OUTRAS LIQUIDAÇÕES, TARIFAS E SERVIÇOS: **5.1.** O Emitente está ciente e pagará as outras liquidações, tarifas e serviços indicados no preâmbulo desta CCB; **5.1.1.** O Emitente está ciente que a CAPITAL CONSIG poderá incluir em outras liquidações quaisquer dívidas vencidas e inadimplidas do Emitente perante a CAPITAL CONSIG e suas afiliadas (incluindo seus sócios, quaisquer pessoas sob controle comum com a CAPITAL CONSIG e/ou quaisquer pessoas controladas pelos controladores – diretos ou indiretos) da CAPITAL CONSIG; **5.1.2.** Os valores das tarifas e serviços aplicáveis poderão ser consultados na internet *banking* ou demais CANAIS DE ATENDIMENTO.

6 – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: O Emitente poderá amortizar ou liquidar antecipadamente o seu saldo devedor, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, nos termos da legislação aplicável. O valor presente para amortização ou liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada nesta CCB.

O Emitente tem conhecimento de que, eventualmente, após a data de seu requerimento para a liquidação antecipada do valor total do empréstimo e/ou refinanciamento, em virtude de procedimentos operacionais relacionados à Fonte Pagadora, poderá ainda ocorrer o desconto do valor de parcela(s) em sua folha de pagamento ou em sua Remuneração ou Benefício, conforme o valor indicado nesta CCB.

Na ocorrência da hipótese acima, a CAPITAL CONSIG procederá à restituição dos valores que venham a ser posteriormente descontados, sempre que identificado o Emitente, por meio de crédito na respectiva agência e conta corrente constante desta CCB, porém, no caso deste procedimento não ocorrer de forma satisfatória, o Emitente deverá contatar a Central de Atendimento para que a CAPITAL CONSIG possa providenciar a restituição da parcela debitada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação do Emitente.

Na hipótese de a restituição de valores não ser efetuada ao Emitente em razão da divergência de dados bancários e/ou ausência de contato com a Central de Atendimento nos 30 (trinta) dias corridos subsequentes, fica a CAPITAL CONSIG, desde já, autorizada pelo Emitente, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o respectivo valor na amortização ou liquidação, conforme o caso, de qualquer outra operação de crédito contratada exclusivamente com a CAPITAL CONSIG.

7 – CUSTO EFETIVO TOTAL (CET): O Emitente declara ter sido informado antes da contratação de forma clara, precisa e adequada do seu Custo Efetivo Total (“CET”), e que foi cientificado do seu cálculo, tendo ficado devidamente explicado e entendido que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde a amortizações, taxa de juros, tributos, tarifas, seguros e outras despesas autorizadas devidos em razão da emissão desta CCB.

8 – NULIDADE DE CLÁUSULA: A eventual declaração judicial ou extrajudicial da nulidade de qualquer das condições desta CCB não prejudicará as obrigações assumidas pelo Emitente.

9 – CORRESPONDENTES: Os correspondentes e seus agentes não estão autorizados a receber quaisquer taxas e/ou reembolsos de despesas em nome da CAPITAL CONSIG.

10 – CRÉDITO CONSCIENTE: O Emitente declara que contratou este empréstimo de forma consciente, evitando seu excessivo endividamento, bem como está ciente e concorda com o percentual de comprometimento para consignação dos valores ora contratados.

11 – CCB: **11.1.** Aplicam-se a esta CCB as disposições da Lei Federal nº 10.931/2004. **11.2.** O Emitente declara ter conhecimento que esta CCB é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro líquida, certa e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo emitida conforme preceituado por lei.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS: **12.1.** O Emitente declara como verdadeiras as informações prestadas, bem como declara ter tomado conhecimento e entendido os termos e condições desta CCB. **12.2.** O Emitente autoriza a CAPITAL CONSIG a: (a) solicitar informações aos serviços de proteção do crédito (tais como SCPC, Serasa e Central de Risco do BACEN); (b) trocar e incluir informações cadastrais, financeiras e de crédito a seu respeito nesses bancos de dados e junto às instituições financeiras; (c) providenciar a abertura de cadastro visando à formação de seu histórico de crédito; **(d) coletar; utilizar; armazenar; tratar**

e proteger seus dados pessoais inseridos no *internet banking* da CAPITAL CONSIG, respeitando as determinações da Lei Federal nº 12.965/2014 – Marco Civil da *Internet*. 12.3. O Emitente está ciente e concorda que a CAPITAL CONSIG poderá lhe enviar, nos contatos e endereço indicados nesta CCB, inclusive por meio eletrônico, comunicações relativas a esta CCB e outras operações de crédito pelo Emitente contratadas perante a CAPITAL CONSIG. 12.4. **A CAPITAL CONSIG poderá endossar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta CCB, a seu exclusivo critério, para quaisquer terceiros, a qualquer tempo, sem qualquer necessidade de comunicação prévia, bem como utilizar esta CCB na captação de recursos financeiros, conforme estabelece as normas vigentes do Banco Central do Brasil, bem como incluir lastro de Certificado de Cédulas de Crédito Bancário. Em caso de endosso, cessão ou transferência desta CCB, eventual cessionário ou endossatário será responsável pelo atendimento ao EMITENTE, observado que o endosso somente transferirá os direitos creditórios oriundos desta CCB, ficando a CAPITAL CONSIG responsável pelos demais produtos contratados nos termos desta CCB.** 12.5. Os termos e condições desta CCB são extensivos e obrigatórios aos eventuais sucessores da CAPITAL CONSIG bem como aos seus herdeiros e/ou sucessores. 12.6. **A portabilidade do débito do EMITENTE para outra Instituição Financeira é assegurada nos termos da Resolução CMN nº 4292/2013, ou outros normativos que possam vir a substituí-lo.** 12.7. O Emitente poderá desistir da operação em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do crédito contratado por meio desta CCB, nos termos do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, para tanto o Emitente deverá proceder a devolução da integralidade dos valores desembolsados pela CAPITAL CONSIG. 12.8. O Emitente declara que observa expressamente a legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como às Normas de Prevenção e à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e de Atos de Corrupção e Lesivos contra a Administração Pública Nacional e Estrangeira e que comunicará imediatamente a CAPITAL CONSIG caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a esta CCB que viole referidas normas, podendo o CAPITAL CONSIG tomar as providências que entender necessárias.

13. AUDITORIA: O Emitente declara ainda que a Fonte Pagadora poderá promover auditorias nos contratos firmados pelo Emitente junto à CAPITAL CONSIG, sem que isso represente quebra de sigilo bancário.

14. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO: o Emitente declara, com base na Lei nº 7.115/83: (i) que reside no endereço indicado no item (A) nesta CCB; (i) que está ciente do inteiro teor da referida Lei; (ii) que tem pleno conhecimento de que a falsidade das declarações pelo Emitente firmadas no presente CCB poderão ensejar sanções cíveis e criminais (artigo 299 do Código Penal).

15. CONTRATAÇÃO DIGITAL: o Emitente reconhece a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta CCB e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelo Emitente por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. VENCIMENTO ANTECIPADO: A CAPITAL CONSIG poderá considerar vencida antecipadamente a CCB e, por consequência, toda a dívida do EMITENTE tornar-se-á desde logo exigível e exequível, compreendendo principal e encargos, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- (i) inadimplência de qualquer parcela(s);
- (ii) caso não for(em) verdadeira(s) quaisquer das informações prestadas pelo EMITENTE;
- (iii) se for movida contra o EMITENTE qualquer medida judicial que possa afetar, alterar ou diminuir sua capacidade de pagamento do empréstimo à CAPITAL CONSIG;
- (iv) se a margem consignável disponível do EMITENTE for reduzida de forma a impossibilitar a realização do desconto na sua folha da Remuneração ou Benefício;
- (v) se o EMITENTE deixar de receber a Remuneração ou Benefício;
- (vi) caso o EMITENTE tenha seu nome inscrito no SPC, no SERASA ou qualquer outra entidade de proteção ao crédito;
- (vii) caso o EMITENTE inadimpla outras dívidas financeiras que possua com terceiros;
- (viii) no caso de falecimento do EMITENTE;
- (ix) na ocorrência de causas descritas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro.

16.1. O não cumprimento pelo EMITENTE de qualquer obrigação assumida nesta CCB acarretará o vencimento antecipado da totalidade dos débitos em aberto relativos ao empréstimo.

16.2. No caso de falecimento do EMITENTE, fica(m) seu(s) herdeiro(s) e sucessor(es) obrigado(s) a cumprir(em) todas as estipulações presentes nesta CCB.

16.3. O EMITENTE se responsabiliza perante a CAPITAL CONSIG a manter constantemente atualizados, por escrito, seus endereços e telefones para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CCB.

	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	Nº 601914109-9
	☒ VIA NEGOCIÁVEL ☐ VIA NÃO NEGOCIÁVEL	

17. O Emitente declara para os devidos fins, que lhe foi apresentado previamente um exemplar desta CCB, bem como ela foi lida, entendida e aceita em todos seus termos aqui previstos.

18. Ficam eleitos os foros do domicílio do Emitente e o da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais competente que sejam, para resolver quaisquer questões decorrentes desta CCB.

19. O Emitente declara que leu previamente esta CCB e não tem nenhuma dúvida quanto ao seu conteúdo e nem das autorizações concedidas, bem como que tem condições econômico-financeiras para pagar as obrigações aqui assumidas sem comprometer o meu sustento e de meus dependentes. O Emitente declara, ainda, que o crédito ora contratado está adequado a suas necessidades, interesses e objetivos.

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
 Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-000
 Sac: (11) 4210-2496
 Ouvidoria: 0800 067 5757
 Site: www.capitalconsig.com.br



CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
 Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-00
 SAC: (11) 4210-2496
 OUVIDORIA: 0800 067 5757
 Site: www.capitalconsig.com.br



Autenticação da assinatura

ENVELOPE

9f90c91b-836d-4c47-bd57-a5aad39c4173

Enviado em 13/08/2025 17:46:27 (UTC-3)

DOCUMENTO

79635b93-8eac-4302-89ec-06fe7c4d9f0f

CCB 601914109.pdf



Fotografe o QR Code para validar a autenticidade desse documento

Remetente do documento

CAPITAL CONSIG

40.083.667/0001-10

S

1º ASSINANTE - Própria

SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES

***.309.113-**

Assinado em: 13/08/2025 18:01:30 (UTC-3)

Métodos de autenticação: CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Nome

STIANITA DE ALVES CASTRO SILVA



RG/RACIONALIZAÇÃO

EXCLUSÃO DO RG

DT

01.08.11-01

DATA DE NASCIMENTO

01/09/1980

PROFISSÃO

ANALISTA DE CONTROLE

FAIXA DE VELOCIDADE

RENDA

10.000,00

ALT

1,60

OUTROS

V

Nº REGISTRO

0000178994

VALIDADE

12/12/2011

1ª EMISSÃO

10/01/2017

ASSINATURA

RG

Stianita de Alves Castro Silva

ASSINATURA DO NOTÁRIO

LOCAL

FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO

10/12/2011

SIGNATURE ELECTRONIC
 GOVERNMENT OF BRAZIL

0000000000

0000000000

CEARÁ

DENATRAN

CONTRAN

VALIDADE DO
 REGISTRO NACIONAL
 2150438171

2150438171

2150438171



Evidências de integridade do sistema de assinatura eletrônica Unico.

Referente ao documento: Autorização 601914109.pdf

Remetente do documento: CAPITAL CONSIG

CNPJ: 40.083.667/0001-10

Versão do sistema:



Conjunto de Evidências

Abaixo listamos todas as evidências coletas no processo de assinatura do documento “Autorização 601914109.pdf”.

Para comprovarmos a validade da assinatura, capturamos um conjunto de dados do remetente do documento e dos signatários, assim como o contexto de suas assinaturas. Preservando sua integridade e confidencialidade em ambiente seguro.

1. Dados do envelope e documento

São os dados gerados no momento de criação do envelope, englobando todas as informações necessárias para iniciar o processo de assinatura.

A. Dados do remetente do documento:

Empresa:	CAPITAL CONSIG
----------	----------------



CNPJ:	40.083.667/0001-10
Nome:	smsprod
Data da criação do documento (UTC -3):	13/08/2025 17:46:24
IP de Acesso:	34.75.93.253
Porta lógica:	60767

B. Dados do envelope

Envelope	ID do envelope:	9f90c91b-836d-4c47-bd57-a5aad39c4173
	Status do envelope:	Concluído

C. Dados do documento original

Documento original	Nome do documento:	Autorização 601914109
	ID do documento	f39f9655-a508-4c61-b83e-afd8b77ecf11
	Hash SHA256 do documento	3223b36f7ff9a2bf377db7630886d4c5106c0c7ca1cd2da332135d9efb00db1d

D. Dados dos assinantes:

Assinante 1	
Nome do assinante:	SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES
Método de autenticação:	CPF
Número do CPF:	01930911351
Tipo de assinatura:	Própria
Biometria Facial:	

*O código de autenticação é preenchido manualmente pelo remetente do documento no momento de criação do envelope.

E. Dados do documento assinado:

Documento assinado	Nome do documento:	Autorização 601914109
	ID do documento	f39f9655-a508-4c61-b83e-afd8b77ecf11
	Hash SHA256 da assinatura	b24c1a0579954ddd5fc9273c005ada89af971347e8eec6b21040632f9a2bd76f



2. Log's e eventos do processo de assinatura:

Evento:	Dados do Dispositivo:	Data e hora (UTC -3):
O documento f39f9655-a508-4c61-b83e-afd8b77ecf11 foi criado e enviado pelo usuário do sistema	IP de acesso: 34.75.93.253 Porta lógica: 60767	13/08/2025 17:46:24
O signatário SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES capturou a foto biométrica.	Dispositivo: Geolocalização (DD): Não compartilhado pelo usuário IP de acesso: 34.75.93.253 Porta lógica: 52869 ID do token do usuário: 7a3f0b5b-2757-4b6f-9b08-dc70e1ccfc0f	13/08/2025 17:51:03
O signatário SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES abriu o envelope.	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Mobile Safari/537.36 Geolocalização (DD): Não compartilhado pelo usuário IP de acesso: 177.170.106.231 Porta lógica: 35555	13/08/2025 18:01:16
O signatário SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES se autenticou acessando o link do envelope, inserindo o Número de CPF corretamente.	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Mobile Safari/537.36 IP de acesso: 177.170.106.231 Porta lógica: 46097	13/08/2025 18:01:29
O signatário SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES leu e concordou com o documento.	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Mobile Safari/537.36 Geolocalização (DD): -22.4128839,-47.5597286 IP de acesso: 177.170.106.231 Porta lógica: 53423	13/08/2025 18:01:30
O processo de assinatura do signatário SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES foi finalizado	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Mobile Safari/537.36 Geolocalização (DD): -22.4128839,-47.5597286 IP de acesso: 177.170.106.231 Porta lógica: 53423	13/08/2025 18:01:57

O sistema Unico selou o documento contra futuras modificações dos assinantes.

Sistema Unico

13/08/2025 18:02:00



ACESSO IN100

Autorização de Acesso aos Dados da Previdência Social

Eu, SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES, CPF nº 019.309.113-51, autorizo o INSS/DATAPREV a disponibilizar as informações abaixo indicadas para apoiar a contratação/ simulação de empréstimos consignado e cartão consignado de benefícios do INSS para subsidiar a proposta pelo Banco Credor

I – Dados de identificação

- a) Nome completo
- b) CPF
- c) Data de nascimento

II – Dados do benefício:

- a) Número do benefício
- b) Situação do benefício;
- c) Espécie do benefício
- d) Indicação de que o benefício foi concedido por liminar
- e) Data de cessação do benefício – DCB (se houver)
- f) Possui representante legal
- g) Possui procurador
- h) Possui entidade representação
- i) Pensão alimentícia
- j) Bloquei para empréstimo
- k) Data da última perícia médica
- l) Data do despacho do benefício - DDB

III – Dados de pagamento do benefício:

- a) UF onde o benefício recebe os proventos
- b) Tipo de crédito (Cartão ou conta corrente)
- c) Indicação da instituição financeira que paga o benefício
- d) Agência pagadora
- e) Conta corrente onde o benefício é pago
- f) Margem consignável disponível
- g) Margem consignável disponível para cartão
- h) Valor limite para cartão
- i) Quantidade de empréstimos ativos/suspensos

Este termo autoriza a Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A a consultar as informações acima descritas durante o período de até 30 dias após a assinatura deste instrumento.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESBLOQUEIO DE BENEFÍCIO INSS

Eu, SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES, CPF nº 019.309.113-51, autorizo o INSS/DATAPREV a desbloquear o benefício 7210860186, para que seja possível realizar a contratação de empréstimos consignado ou cartão de benefícios do INSS.

Este termo autoriza a Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A a consultar as informações acima descritas durante o período de até 30 dias após a assinatura deste instrumento.



CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
Rua Nova Jerusalém, nº. 1069, Chácara Santo Antônio
CEP 03410-000, São Paulo/SP
SAC: (11) 4210-2496
OUVIDORIA: 0800.067.5757
Site: www.capitalconsig.com.br

Autenticação da assinatura

ENVELOPE

9f90c91b-836d-4c47-bd57-a5aad39c4173

Enviado em 13/08/2025 17:46:25 (UTC-3)

DOCUMENTO

3b62f040-1063-40c4-8d6d-2f3db4beec57

IN100 601914109.pdf



Fotografe o QR Code para validar a autenticidade desse documento

Remetente do documento

CAPITAL CONSIG

40.083.667/0001-10

1º ASSINANTE - Própria

SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES

***.309.113-**

Assinado em: 13/08/2025 18:01:31 (UTC-3)

Métodos de autenticação: CPF

Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento Averbação

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE				
1.1 Nome SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES	1.1.1 Nome Social SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES	1.2. CPF 019.309.113-51		
1.3. Data de Nascimento e Naturalidade 21/09/1982		1.4. RG	1.5. Sexo Fem.	1.6. Estado Civil Solteiro
1.7. Telefone Residencial	1.8. Telefone Celular 85 98131-4437		1.9. E-mail naopossui@gmail.com	
1.10. Matrícula/Benefício: 7210860186	1.11 Fonte Pagadora: 202284-INSS BENEFICIO			
1.12 Setor: [] Servidor Público [] Empregado de Empresa Privada [X] Beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)				
1.13. Endereço Rua 90		1.14. Número 20	1.15. Complemento	
1.16. Bairro Sen Carlos Jereissati	1.17. Cidade Pacatuba	1.18. Estado -UF CE	1.19. CEP 61814-160	
1.20. Parcela 68,50		1.21. Prazo 96		
1.22 Valor do Crédito 2.363,47				
1.23. Finalidade(s) do Crédito: [] Compra de Dívida [X] Contrato Novo				

1. O Cliente solicitou a CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10 (“CAPITAL CONSIG”) a realização de desembolso, no Valor do Crédito e para a(s) Finalidade(s) do Crédito, conforme indicado acima.

2. O Cliente autoriza a CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10 (“CAPITAL CONSIG”) e a **Capital Consig** (“CONSIGNATÁRIA”), em caráter irrenunciável,



irrevogável e irretratável, a promover junto à Fonte Pagadora, a averbação de margem consignável para pagamento do empréstimo (“Averbação”).

3. O Cliente se obriga a não contrair qualquer empréstimo consignado com qualquer outra pessoa ou instituição e a não autorizar qualquer averbação de sua margem consignável antes de ser efetuada a Averbação pela CAPITAL CONSIG ou pela CONSIGNATÁRIA.

3.1. O Cliente reconhece e concorda que, caso contrate ou autorize a contratação de qualquer outro empréstimo consignado ou averbação de margem com outra instituição antes de a CAPITAL CONSIG ou a CONSIGNATÁRIA efetivarem a respectiva Averbação, o valor utilizado para a quitação de débitos anteriores e/ou disponibilizado ao Cliente será de imediato exigível, devendo ser ressarcido à CAPITAL CONSIG ou à CONSIGNATÁRIA, conforme o caso, acrescido de juros, encargos e eventuais despesas de cobrança, além de honorários advocatícios.

3.2. Caso a margem consignável fique indisponível, seja total ou parcialmente, para a efetivação do empréstimo pela CAPITAL CONSIG ou pela CONSIGNATÁRIA em decorrência de contratação junto a terceiros ou por qualquer ato do Cliente, este reconhece que haverá enriquecimento sem causa caso já tenha havido quitação ou amortização de dívidas anteriores em seu benefício, obrigando-se a ressarcir imediatamente a CAPITAL CONSIG ou a CONSIGNATÁRIA de todos os valores pagos, acrescidos dos encargos contratuais cabíveis.

3.3. Sem prejuízo das disposições acima, caso seja constatada qualquer conduta de má-fé ou fraudulenta do Cliente, incluindo, mas não se limitando à omissão de informações ou contratação paralela de empréstimo com outra instituição antes da Averbação, a CAPITAL CONSIG e/ou a CONSIGNATÁRIA tomarão as medidas cíveis e criminais cabíveis, inclusive representação junto às autoridades competentes, além de exigir a reparação integral dos prejuízos sofridos e demais encargos previstos neste Termo de Autorização.

4. Caso a Averbação não compreenda o valor total do empréstimo, o Cliente autoriza a CAPITAL CONSIG e a CONSIGNATÁRIA a solicitar à Fonte Pagadora a complementação da Averbação, até os limites autorizados pelas normas e/ou negócios jurídicos aplicáveis, acrescido de todos os tributos e despesas aplicáveis, para adequar a operação à margem consignável disponível.

5. Os valores que não forem averbados serão devidos de forma imediata, independentemente de notificação, acrescidos de juros e encargos, obrigando-se o Cliente a realizar o imediato pagamento do montante não averbado à CAPITAL CONSIG, ao cessionário/endossatário e/ou agente de cobrança aplicável, **por meio de boleto bancário**. O Cliente, neste ato, reconhece que a Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) emitida em relação à operação de empréstimo, bem como a Nota Promissória emitida nos termos da cláusula 6 abaixo, constituem prova suficiente e líquida dos valores aqui mencionados,

autorizando desde já a CAPITAL CONSIG à cobrança imediata e direta dos valores não averbados.

5.1. Em caso de descumprimento do disposto na Cláusula 2 (incluindo a contratação de empréstimo junto a terceiro antes da efetivação da Averbação ora pactuada) e/ou caso o Cliente deixe voluntariamente de assinar a CCB, o Cliente reconhece ter a obrigação de reembolsar imediatamente CAPITAL CONSIG do Valor do Crédito, independentemente de nova notificação ou interpelação, sem prejuízo da aplicação de juros moratórios, multas, encargos contratuais e demais despesas de cobrança e honorários advocatícios.

6. O Cliente emitirá, no ato da assinatura deste Termo, uma Nota Promissória em favor da CAPITAL CONSIG, no montante equivalente ao Valor do Crédito, representando obrigação líquida, certa e exigível, que servirá como garantia adicional ao cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, especialmente caso não seja assinada a respectiva CCB ou não ocorra, por qualquer motivo, a Averbação prevista neste Termo.

6.1. A Nota Promissória somente será levada a protesto ou utilizada para fins de cobrança caso a CAPITAL CONSIG realize o desembolso para o Cliente deixe de assinar a respectiva CCB no prazo acordado ou caso não ocorra a Averbação, total ou parcialmente, por qualquer motivo a ele atribuível.

6.2. O Cliente reconhece e concorda expressamente que será válida e eficaz, para todos os fins jurídicos, a apresentação da Nota Promissória para pagamento realizada pela CAPITAL CONSIG por meio eletrônico ou digital, incluindo, mas não se limitando, a e-mail, WhatsApp, SMS, telefone ou qualquer outro meio de comunicação disponível, sendo tais formas consideradas aptas a constituir o Cliente em mora, independentemente das demais formas previstas ou permitidas em lei.

6.3. Uma vez apresentada a Nota Promissória para pagamento à vista, caso o Cliente não realize seu pagamento no mesmo dia, fica a CAPITAL CONSIG autorizada, desde já e de forma irrevogável e irretratável, a adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para exigir seu pagamento.

6.4. Caso o Cliente assine a CCB e ocorra a Averbação total, a Nota Promissória restará sem efeito, devendo a Capital Consig destruí-la. Em caso de averbação parcial, a nota promissória permanece vigente e exequível pelo valor não averbado.

6.5. Caso a Nota Promissória seja executada, o Valor da Promissória será acrescida além do saldo devedor, indenização por perdas e danos, mais juros, atualização monetária e honorários de advogado.

7. O Cliente, desde já, autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a CAPITAL CONSIG a debitar quaisquer valores devidos de conta mantida pelo

Cliente na CAPITAL CONSIG caso o pagamento não seja realizado a tempo e modo estabelecidos.

7.1. Fica ainda facultado à CAPITAL CONSIG levar a protesto ou ajuizar as medidas judiciais cabíveis, a fim de receber o valor integral da dívida, com acréscimo dos encargos previstos, na hipótese de o saldo em conta do Cliente ser insuficiente.

8. O Cliente declara para os devidos fins, que lhe foi apresentado previamente um exemplar deste Termo de Autorização, bem como ele foi lido, entendido e aceito em todos seus termos aqui previstos.

9. Mora. Caso quaisquer valores devidos nos termos deste Termo de Autorização não sejam pagos a tempo e modo pelo Cliente, tais valores não pagos deverão ser (i) acrescidos de multa de 2% (dois por cento); e (ii) corrigidos e atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), sendo devidos honorários advocatícios.

10. Execução Específica e Título Executivo. Se o Cliente não cumprir qualquer uma de suas obrigações decorrentes deste Termo de Autorização, a CAPITAL CONSIG terá o direito à tutela específica das obrigações previstas neste Contrato, podendo exigir judicialmente o cumprimento específico da obrigação inadimplida, incluindo tanto as obrigações principais quanto as obrigações acessórias previstas neste Termo de Autorização, servindo este instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do mesmo Código de Processo Civil.

11. Ficam eleitos os foros do domicílio do Cliente e o da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais competente que sejam, para resolver quaisquer questões decorrentes deste Termo de Autorização.

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-00
SAC: (11) -4210-2496
OUVIDORIA: 0800 067 5757
Site: www.capitalconsig.com.br

S



Autenticação da assinatura

ENVELOPE

9f90c91b-836d-4c47-bd57-a5aad39c4173

Enviado em 13/08/2025 17:46:26 (UTC-3)

DOCUMENTO

f39f9655-a508-4c61-b83e-afd8b77ecf11

Autorização 601914109.pdf



Fotografe o QR Code para validar a autenticidade desse documento

Remetente do documento

CAPITAL CONSIG

40.083.667/0001-10

S

1º ASSINANTE - Própria

SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES
***.309.113-**

Assinado em: 13/08/2025 18:01:30 (UTC-3)
Métodos de autenticação: CPF

	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	Nº 601914116-4
	☒ VIA NEGOCIÁVEL ☐ VIA NÃO NEGOCIÁVEL	

DATA DE EMISSÃO: 13/08/2025		LOCAL DE EMISSÃO: São Paulo
I. QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE		
Nome: SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES		
Nome Social: SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES		
CPF: 019.309.113-51	Data Nascimento: 21/09/1982	
Endereço: Rua 90, 90 -		
Bairro: Sen Carlos Jereissati	Cidade: Pacatuba	
UF: CE	CEP: 61814-160	
RG:	Sexo: Fem.	
Telefone Residencial:	Telefone Celular: 85 98131-4437	
II. DADOS FUNCIONAIS		
Empregador: 202290-INSS RMC	Matrícula: 7210860186	
III. DADOS LIBERAÇÃO		
Banco: 104	Agência: 1559	Conta: 588352384-2
IV. CARACTERÍSTICA DA OPERAÇÃO DE CARTÃO CREDITO – SAQUE LIMITE		
Valor Liberado: 2.363,47	IOF: 74,23	
Tarifa de Cadastro: 0,00	Seguro: 0,00	
Taxa de Emissão Cartão: 15,00	Valor Outras Liquidações: 0,00	
Valor da Parcela: 68,50	Quantidade de Parcelas: 96	
1º Vencimento: 10/10/2025	Último Vencimento: 10/09/2033	
Encargos: Pré -Fixados	Encargos: 4.123,30	
Taxa de Juros mensal: 2,46 %	Taxa de Juros anual: 33,86 %	
CET mensal: 2,55 %	CET anual: 35,87 %	
Valor Financiado : 2.452,70	Valor Total Devido: 6.576,00	
Custo Efetivo Total: Declaro que fui informado do CET e que este corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas, seguros, bem como outras liquidações autorizadas por mim de acordo com as condições vigentes na data da contratação.		
Pagamento do Empréstimo: O Empréstimo contratado por meio da emissão desta CCB será pago mediante desconto realizado pela Fonte Pagadora sobre a remuneração e/ou benefícios do EMITENTE.		
Consignatária (Rubrica de Consignação): Capital Consig		
Dados do Cartão:		
Deseja contrata Seguro? () SIM (X) NÃO		

O Emitente pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("CCB"), em moeda corrente nacional, ao credor CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10 ("**CAPITAL CONSIG**"), ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, correspondente ao Valor do Empréstimo, acrescido dos juros remuneratórios à taxa indicada, capitalizados na periodicidade estabelecida, e demais encargos devidos, nos termos desta CCB, mediante desconto em minha remuneração e/ou benefício de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social, do benefício de prestação continuada, renda mensal vitalícia (RMV) e/ou qualquer benefício que tenha como requisito para sua concessão a preexistência do benefício de prestação continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 ("Remuneração ou



	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	Nº
	☒ VIA NEGOCIÁVEL ☐ VIA NÃO NEGOCIÁVEL	

Benefício”), que, desde já, o Emitente autoriza, de forma irrevogável e irrevogável, a Fonte Pagadora efetuar e repassar para a Consignatária, nos termos previstos nesta CCB.

Os recursos provenientes do empréstimo objeto desta CCB somente serão liberados para o Emitente após análise e aprovação do crédito pela CAPITAL CONSIG e desde que ocorra a averbação da margem consignável pela Fonte Pagadora.

Desde que aprovado o crédito, a CAPITAL CONSIG concederá ao Emitente um empréstimo no valor e condições constantes desta CCB. A liberação do crédito, descontado o valor do IOF, Tarifas e outras Despesas inerentes a esta CCB, será feita a favor do Emitente na forma indicada nesta CCB

Pessoas Politicamente Expostas: O Emitente, algum de seus familiares (pai, mãe, filho (a), cônjuge, companheiro (a), enteado (a) ou outra pessoa de seu relacionamento próximo, desempenha (ou) nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas em empresas ou órgãos de serviços públicos (executivo, legislativo ou judiciário), nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal?

☐ SIM ☒ NÃO Qual o cargo?

Autorizações: o Emitente autoriza a CAPITAL CONSIG a tratar seus dados pessoais, especialmente em relação às atividades de: (i) manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros dados pessoais para fins de contato e de cumprimento de obrigações regulatórias da CAPITAL CONSIG junto ao Banco Central; (ii) obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições que sejam correspondentes bancários e/ou pertencentes ao grupo financeiro da CAPITAL CONSIG, *bureaus* de dados ou crédito, empresas de análise antifraude e outros prestadores de serviços que atuem para a CAPITAL CONSIG; (iii) compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras; (iv) informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo Emitente, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da emissão desta CCB, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão da CCB, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos do disposto na presente cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente, resguardados os direitos conferidos ao Emitente nos termos do artigo 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. O Emitente desde já declara estar ciente de que o tratamento dos dados previstos neste instrumento é condição precedente para a contratação desta CCB. O Emitente poderá exercer os direitos a ele conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, por meio dos canais de atendimento da CAPITAL CONSIG, indicando o direito que deseja exercer, devendo a CAPITAL CONSIG (a) adotar as medidas adequadas para o cumprimento da solicitação, ou (b) informar ao Emitente os motivos que impossibilitem o cumprimento do direito pleiteado pelo Emitente. O Emitente desde já autoriza a CAPITAL CONSIG a realizar todos os tratamentos de dados previstos no presente instrumento, assim como todo e qualquer tratamento de dados que dependam do consentimento e necessário ao efetivo cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

☒ SIM, AUTORIZO ☐ NÃO, AUTORIZO

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Esta **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (“CCB”)** define os principais direitos e obrigações entre EMITENTE e o credor CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10 (“**CAPITAL CONSIG**”).

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL ORIUNDO DE SAQUE DO CARTÃO: (A) O Emitente solicita um Crédito Pessoal para financiamento para saque no cartão indicado no preâmbulo desta CCB, conforme informações constantes no desta CCB (B) O Emitente reconhece, neste ato, que leu e concordou com os termos, condições e regulamento aplicáveis ao referido cartão, cuja cópia foi pelo Emitente recebida no ato da contratação do cartão

 CAPITAL CONSIG	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	Nº
	☒ VIA NEGOCIÁVEL ☐ VIA NÃO NEGOCIÁVEL	

(C) O valor do saque poderá ser inferior ao valor ora solicitado em razão da margem consignável disponível. Em qualquer hipótese, o valor efetivamente liberado será objeto de comunicação enviada pela CAPITAL CONSIG. Limite sujeito à aprovação cadastral e demais condições do produto.

IMPORTANTE: O Emitente não deve efetuar nenhum pagamento diretamente ao correspondente bancário ou agende de vendas na contratação do crédito consignado. Em caso de dúvidas, entre em contato através de nossos canais de atendimento.

1 - AVERBAÇÃO DA CCB: 1.1. O Emitente autoriza a CAPITAL CONSIG e a CONSIGNATÁRIA, em caráter irrenunciável, irrevogável e irretratável, a promover junto à Fonte Pagadora, a averbação de margem consignável para pagamento do empréstimo (“Averbação”). 1.2. A CAPITAL CONSIG tem a opção, a seu único e exclusivo critério, de não realizar o empréstimo se não tiver ocorrido a Averbação.

1.2.1. Caso a Averbação ocorra de forma parcial ou ocorra atraso na averbação, o Emitente autoriza a CAPITAL CONSIG e a CONSIGNATÁRIA a solicitar Averbação à Fonte Pagadora de Valor de Empréstimo, até os limites autorizados pelas normas e/ou negócios jurídicos aplicáveis, acrescido de todos os tributos e despesas aplicáveis IOF, para adequar a operação à margem consignável disponível. 1.2.2. Na ocorrência das hipóteses previstas no acima, o Valor Liberado para livre utilização do Emitente poderá ser reduzido, sem prejuízo das responsabilidades aqui assumidas. A CAPITAL CONSIG informará o Emitente sobre os novos valores e condições finais desta CCB previamente à Averbação, mediante SMS ou e-mail (previamente cadastrados) e/ou qualquer outro meio escolhido pela CAPITAL CONSIG. 1.2.3. A CAPITAL CONSIG enviará comunicação ao Emitente por SMS ou e-mail (previamente cadastrados) sobre a conclusão da operação, após a confirmação da Fonte Pagadora sobre a possibilidade ou impossibilidade da Averbação. 1.3. O Emitente autoriza a Fonte Pagadora a encaminhar à CAPITAL CONSIG e à CONSIGNATÁRIA e a eventual cessionário/endossatário do empréstimo todas as informações cadastrais necessárias, inclusive aquelas de natureza financeira e creditícia, para a celebração do empréstimo.

2 – PAGAMENTO DA CCB: 2.1. O Emitente se compromete a proceder ao pagamento dos valores indicados nesta CCB, declarando para todos os fins de direito ter recebido tais valores. 2.2. Caso a Fonte Pagadora, não proceda ao desconto de uma ou mais parcelas, a CAPITAL CONSIG poderá, desde que autorizada pela Fonte Pagadora, prorrogar o prazo de vencimento das parcelas em aberto. Se esta hipótese não for possível, o Emitente deverá contatar a CAPITAL CONSIG para proceder ao imediato pagamento das parcelas. 2.3. Caso, durante a execução da CCB ocorra a diminuição ou a perda da margem consignável que possa resultar no inadimplemento total ou parcial desta CCB, o Emitente concorda com a reprogramação da consignação, desde que possível, sem majoração do valor da parcela ou da taxa de juros, até a liquidação integral do saldo devedor desta CCB, conforme a disponibilidade de margem consignável. 2.4. O Emitente **AUTORIZA** em caráter irrevogável e irretratável, o desconto e retenção pela Fonte Pagadora, das verbas rescisórias a que fizer jus para a amortização ou liquidação antecipada desta CCB até os limites autorizados pelas normas e/ou negócios jurídicos aplicáveis. 2.5. Na ocorrência das hipóteses previstas na cláusula 2.3 acima, o Emitente se compromete a proceder ao pagamento dos valores das parcelas em aberto, diretamente à CAPITAL CONSIG, ao cessionário/endossatário e/ou agente de cobrança aplicável. 2.6. A forma de pagamento das parcelas será definitivamente alterada se ocorrer: (a) impossibilidade ou suspensão do desconto do valor das parcelas em sua Remuneração ou Benefício pela Fonte Pagadora, por qualquer motivo; ou (b) término, suspensão ou redução de sua Remuneração ou Benefício. O Emitente, desde já, autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a CAPITAL CONSIG a debitar os valores devidos nos termos desta CCB de conta mantida pelo Emitente na CAPITAL CONSIG caso o pagamento não seja o desconto, retenção e repasse pela Fonte Pagadora a tempo e modo.

3 – COMPROMISSOS DO EMITENTE: 3.1. O Emitente está ciente e de acordo com as seguintes situações: 3.1.1. Após a aprovação cadastral e creditícia da CAPITAL CONSIG e a confirmação da Averbação, na Remuneração ou Benefício do Emitente pela Fonte Pagadora, o Valor do Empréstimo será creditado exclusivamente na conta corrente cadastrada do Emitente junto à Fonte Pagadora se este assim determinar, ou caso o Emitente opte por abrir uma conta de pagamento junto a CAPITAL CONSIG, o valor será creditado exclusivamente na sua conta na CAPITAL CONSIG 3.1.2. Os tributos incidentes sobre o empréstimo contratado serão cobrados e inseridos sobre o valor total do empréstimo; 3.1.3. Em caso de



 CAPITAL CONSIG	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	Nº
	☒ VIA NEGOCIÁVEL ☐ VIA NÃO NEGOCIÁVEL	

alteração de qualquer dado cadastral o Emitente deverá sempre entrar em contato com a CAPITAL CONSIG para atualização.

4 – INADIMPLENTO DA CCB: **4.1.** Em caso de não pagamento de uma ou mais parcelas da CCB na data de seu vencimento, incidirão sobre os valores devidos e não pagos: (i) juros remuneratórios previstos nesta CCB; acrescido de (ii) juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês em atraso e capitalizados mensalmente; (iii) correção monetária calculada pela variação positiva do IPC-A; e (iv) multa contratual de 2% (dois por cento). **4.2.** A tolerância, pela CAPITAL CONSIG, com atrasos no cumprimento de suas obrigações não constituirá alteração ou novação desses direitos. **4.3.** O Emitente concorda ainda que, eventuais aditamentos e/ou refinanciamentos relacionados a esta CCB poderão ser realizados, mediante sua concordância, inclusive de forma eletrônica/digital, sendo esses meios adequados para representação da dívida e da sua expressa manifestação de vontade, em conformidade com a legislação em vigor.

5 – OUTRAS LIQUIDAÇÕES, TARIFAS E SERVIÇOS: **5.1.** O Emitente está ciente e pagará as outras liquidações, tarifas e serviços indicados no preâmbulo desta CCB; **5.1.1.** O Emitente está ciente que a CAPITAL CONSIG poderá incluir em outras liquidações quaisquer dívidas vencidas e inadimplidas do Emitente perante a CAPITAL CONSIG e suas afiliadas (incluindo seus sócios, quaisquer pessoas sob controle comum com a CAPITAL CONSIG e/ou quaisquer pessoas controladas pelos controladores – diretos ou indiretos) da CAPITAL CONSIG; **5.1.2.** Os valores das tarifas e serviços aplicáveis poderão ser consultados na internet *banking* ou demais CANAIS DE ATENDIMENTO.

6 – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: O Emitente poderá amortizar ou liquidar antecipadamente o seu saldo devedor, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, nos termos da legislação aplicável. O valor presente para amortização ou liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada nesta CCB.

O Emitente tem conhecimento de que, eventualmente, após a data de seu requerimento para a liquidação antecipada do valor total do empréstimo e/ou refinanciamento, em virtude de procedimentos operacionais relacionados à Fonte Pagadora, poderá ainda ocorrer o desconto do valor de parcela(s) em sua folha de pagamento ou em sua Remuneração ou Benefício, conforme o valor indicado nesta CCB.

Na ocorrência da hipótese acima, a CAPITAL CONSIG procederá à restituição dos valores que venham a ser posteriormente descontados, sempre que identificado o Emitente, por meio de crédito na respectiva agência e conta corrente constante desta CCB, porém, no caso deste procedimento não ocorrer de forma satisfatória, o Emitente deverá contatar a Central de Atendimento para que a CAPITAL CONSIG possa providenciar a restituição da parcela debitada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação do Emitente.

Na hipótese de a restituição de valores não ser efetuada ao Emitente em razão da divergência de dados bancários e/ou ausência de contato com a Central de Atendimento nos 30 (trinta) dias corridos subsequentes, fica a CAPITAL CONSIG, desde já, autorizada pelo Emitente, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o respectivo valor na amortização ou liquidação, conforme o caso, de qualquer outra operação de crédito contratada exclusivamente com a CAPITAL CONSIG.

7 – CUSTO EFETIVO TOTAL (CET): O Emitente declara ter sido informado antes da contratação de forma clara, precisa e adequada do seu Custo Efetivo Total (“CET”), e que foi cientificado do seu cálculo, tendo ficado devidamente explicado e entendido que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde a amortizações, taxa de juros, tributos, tarifas, seguros e outras despesas autorizadas devidos em razão da emissão desta CCB.

8 – NULIDADE DE CLÁUSULA: A eventual declaração judicial ou extrajudicial da nulidade de qualquer das condições desta CCB não prejudicará as obrigações assumidas pelo Emitente.

9 – CORRESPONDENTES: Os correspondentes e seus agentes não estão autorizados a receber quaisquer taxas e/ou reembolsos de despesas em nome da CAPITAL CONSIG.

10 – CRÉDITO CONSCIENTE: O Emitente declara que contratou este empréstimo de forma consciente, evitando seu excessivo endividamento, bem como está ciente e concorda com o percentual de comprometimento para consignação dos valores ora contratados.

11 – CCB: **11.1.** Aplicam-se a esta CCB as disposições da Lei Federal nº 10.931/2004. **11.2.** O Emitente declara ter conhecimento que esta CCB é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro líquida, certa e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo emitida conforme preceituado por lei.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS: **12.1.** O Emitente declara como verdadeiras as informações prestadas, bem como declara ter tomado conhecimento e entendido os termos e condições desta CCB. **12.2.** O Emitente autoriza a CAPITAL CONSIG a: (a) solicitar informações aos serviços de proteção do crédito (tais como SPC, Serasa e Central de Risco do BACEN); (b) trocar e incluir informações cadastrais, financeiras

 CAPITAL CONSIG	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	Nº
	☒ VIA NEGOCIÁVEL ☐ VIA NÃO NEGOCIÁVEL	

e de crédito a seu respeito nesses bancos de dados e junto às instituições financeiras; (c) providenciar a abertura de cadastro visando à formação de seu histórico de crédito; **(d) coletar; utilizar; armazenar; tratar e proteger seus dados pessoais inseridos no internet banking da CAPITAL CONSIG, respeitando as determinações da Lei Federal nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet.** 12.3. O Emitente está ciente e concorda que a CAPITAL CONSIG poderá lhe enviar, nos contatos e endereço indicados nesta CCB, inclusive por meio eletrônico, comunicações relativas a esta CCB e outras operações de crédito pelo Emitente contratadas perante a CAPITAL CONSIG. 12.4. **A CAPITAL CONSIG poderá endossar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta CCB, a seu exclusivo critério, para quaisquer terceiros, a qualquer tempo, sem qualquer necessidade de comunicação prévia, bem como utilizar esta CCB na captação de recursos financeiros, conforme estabelece as normas vigentes do Banco Central do Brasil, bem como incluir lastro de Certificado de Cédulas de Crédito Bancário. Em caso de endosso, cessão ou transferência desta CCB, eventual cessionário ou endossatário será responsável pelo atendimento ao EMITENTE, observado que o endosso somente transferirá os direitos creditórios oriundos desta CCB, ficando a CAPITAL CONSIG responsável pelos demais produtos contratados nos termos desta CCB.** 12.5. Os termos e condições desta CCB são extensivos e obrigatórios aos eventuais sucessores da CAPITAL CONSIG bem como aos seus herdeiros e/ou sucessores. 12.6. **A portabilidade do débito do EMITENTE para outra Instituição Financeira é assegurada nos termos da Resolução CMN nº 4292/2013, ou outros normativos que possam vir a substituí-lo.** 12.7. O Emitente poderá desistir da operação em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do crédito contratado por meio desta CCB, nos termos do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, para tanto o Emitente deverá proceder a devolução da integralidade dos valores desembolsados pela CAPITAL CONSIG. 12.8. O Emitente declara que observa expressamente a legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como às Normas de Prevenção e à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e de Atos de Corrupção e Lesivos contra a Administração Pública Nacional e Estrangeira e que comunicará imediatamente a CAPITAL CONSIG caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a esta CCB que viole referidas normas, podendo o CAPITAL CONSIG tomar as providências que entender necessárias.

13. AUDITORIA: O Emitente declara ainda que a Fonte Pagadora poderá promover auditorias nos contratos firmados pelo Emitente junto à CAPITAL CONSIG, sem que isso represente quebra de sigilo bancário.

14. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO: o Emitente declara, com base na Lei nº 7.115/83: (i) que reside no endereço indicado no item (A) nesta CCB; (ii) que está ciente do inteiro teor da referida Lei; (iii) que tem pleno conhecimento de que a falsidade das declarações pelo Emitente firmadas no presente CCB poderão ensejar sanções cíveis e criminais (artigo 299 do Código Penal).

15. CONTRATAÇÃO DIGITAL: o Emitente reconhece a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta CCB e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelo Emitente por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. VENCIMENTO ANTECIPADO: A CAPITAL CONSIG poderá considerar vencida antecipadamente a CCB e, por consequência, toda a dívida do EMITENTE tornar-se-á desde logo exigível e exequível, compreendendo principal e encargos, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- (i) inadimplência de qualquer parcela(s);
- (ii) caso não for(em) verdadeira(s) quaisquer das informações prestadas pelo EMITENTE;
- (iii) se for movida contra o EMITENTE qualquer medida judicial que possa afetar, alterar ou diminuir sua capacidade de pagamento do empréstimo à CAPITAL CONSIG;
- (iv) se a margem consignável disponível do EMITENTE for reduzida de forma a impossibilitar a realização do desconto na sua folha da Remuneração ou Benefício;
- (v) se o EMITENTE deixar de receber a Remuneração ou Benefício;
- (vi) caso o EMITENTE tenha seu nome inscrito no SPC, no SERASA ou qualquer outra entidade de proteção ao crédito;
- (vii) caso o EMITENTE inadimpla outras dívidas financeiras que possua com terceiros;
- (viii) no caso de falecimento do EMITENTE;
- (ix) na ocorrência de causas descritas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro.

16.1. O não cumprimento pelo EMITENTE de qualquer obrigação assumida nesta CCB acarretará o vencimento antecipado da totalidade dos débitos em aberto relativos ao empréstimo.

16.2. No caso de falecimento do EMITENTE, fica(m) seu(s) herdeiro(s) e sucessor(es) obrigado(s) a cumprir(em) todas as estipulações presentes nesta CCB.

 CAPITAL CONSIG	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	Nº
	☒ VIA NEGOCIÁVEL ☐ VIA NÃO NEGOCIÁVEL	

16.3. O EMITENTE se responsabiliza perante a CAPITAL CONSIG a manter constantemente atualizados, por escrito, seus endereços e telefones para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CCB.

17. O Emitente declara para os devidos fins, que lhe foi apresentado previamente um exemplar desta CCB, bem como ela foi lida, entendida e aceita em todos seus termos aqui previstos.

18. Ficam eleitos os foros do domicílio do Emitente e o da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais competente que sejam, para resolver quaisquer questões decorrentes desta CCB.

19. O Emitente declara que leu previamente esta CCB e não tem nenhuma dúvida quanto ao seu conteúdo e nem das autorizações concedidas, bem como que tem condições econômico-financeiras para pagar as obrigações aqui assumidas sem comprometer o meu sustento e de meus dependentes. O Emitente declara, ainda, que o crédito ora contratado está adequado a suas necessidades, interesses e objetivos.

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
 Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-000
 Sac: (11) 4210-2496
 Ouvidoria: 0800 067 5757
 Site: www.capitalconsig.com.br

S

Autenticação da assinatura

ENVELOPE

4bbc6c5e-bf63-44be-a07d-66238b70ecce

Enviado em 13/08/2025 17:49:37 (UTC-3)

DOCUMENTO

9305b393-b33a-42ae-84a1-f38e32dac4e4

CCB 601914116.pdf



Fotografe o QR Code para validar a autenticidade desse documento

Remetente do documento

CAPITAL CONSIG

40.083.667/0001-10

A large, stylized handwritten signature in black ink, resembling a large 'S'.

1º ASSINANTE - Própria

SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES

***.309.113-**

Assinado em: 13/08/2025 18:04:22 (UTC-3)

Métodos de autenticação: CPF

Evidências de integridade do sistema de assinatura eletrônica Unico.

Referente ao documento: Nota Promissória 601914116.pdf

Remetente do documento: CAPITAL CONSIG

CNPJ: 40.083.667/0001-10

Versão do sistema:



Conjunto de Evidências

Abaixo listamos todas as evidências coletas no processo de assinatura do documento “Nota Promissória 601914116.pdf”.

Para comprovarmos a validade da assinatura, capturamos um conjunto de dados do remetente do documento e dos signatários, assim como o contexto de suas assinaturas. Preservando sua integridade e confidencialidade em ambiente seguro.

1. Dados do envelope e documento

São os dados gerados no momento de criação do envelope, englobando todas as informações necessárias para iniciar o processo de assinatura.

A. Dados do remetente do documento:

Empresa:	CAPITAL CONSIG
----------	----------------



CNPJ:	40.083.667/0001-10
Nome:	smsprod
Data da criação do documento (UTC -3):	13/08/2025 17:49:35
IP de Acesso:	104.196.206.115
Porta lógica:	37865

B. Dados do envelope

Envelope	ID do envelope:	4bbc6c5e-bf63-44be-a07d-66238b70ecce
	Status do envelope:	Concluído

C. Dados do documento original

Documento original	Nome do documento:	Nota Promissória 601914116
	ID do documento	b5ab916b-752f-4216-aece-8231e35c35f5
	Hash SHA256 do documento	ea2b3ddb41395f14556615cf2ae5e95f51700f898027b90cabe8b7094af31917

D. Dados dos assinantes:

Assinante 1	
Nome do assinante:	SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES
Método de autenticação:	CPF
Número do CPF:	01930911351
Tipo de assinatura:	Própria
Biometria Facial:	

*O código de autenticação é preenchido manualmente pelo remetente do documento no momento de criação do envelope.

E. Dados do documento assinado:

Documento assinado	Nome do documento:	Nota Promissória 601914116
	ID do documento	b5ab916b-752f-4216-aece-8231e35c35f5
	Hash SHA256 da assinatura	fd1fdb44dd4b8f06c2f05a19a1ca7e13f1528b27ef6ee4bf766e97bec5874691



2. Log's e eventos do processo de assinatura:

Evento:	Dados do Dispositivo:	Data e hora (UTC -3):
O documento b5ab916b-752f-4216-aece-8231e35c35f5 foi criado e enviado pelo usuário do sistema	IP de acesso: 104.196.206.115 Porta lógica: 37865	13/08/2025 17:49:35
O signatário SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES capturou a foto biométrica.	Dispositivo: Geolocalização (DD): Não compartilhado pelo usuário IP de acesso: 104.196.206.115 Porta lógica: 52249 ID do token do usuário: 7a3f0b5b-2757-4b6f-9b08-dc70e1ccfc0f	13/08/2025 17:53:09
O signatário SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES abriu o envelope.	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Mobile Safari/537.36 Geolocalização (DD): Não compartilhado pelo usuário IP de acesso: 177.170.106.231 Porta lógica: 54613	13/08/2025 18:04:15
O signatário SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES se autenticou acessando o link do envelope, inserindo o Número de CPF corretamente.	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Mobile Safari/537.36 IP de acesso: 177.170.106.231 Porta lógica: 50161	13/08/2025 18:04:21
O signatário SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES leu e concordou com o documento.	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Mobile Safari/537.36 Geolocalização (DD): -22.4128737,-47.5597011 IP de acesso: 177.170.106.231 Porta lógica: 47699	13/08/2025 18:04:22
O processo de assinatura do signatário SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES foi finalizado	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Mobile Safari/537.36 Geolocalização (DD): -22.4128737,-47.5597011 IP de acesso: 177.170.106.231 Porta lógica: 47699	13/08/2025 18:04:34

O sistema Unico selou o documento contra futuras modificações dos assinantes.

Sistema Unico

13/08/2025 18:04:37



ACESSO IN100

Autorização de Acesso aos Dados da Previdência Social

Eu, SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES, CPF nº 019.309.113-51, autorizo o INSS/DATAPREV a disponibilizar as informações abaixo indicadas para apoiar a contratação/ simulação de empréstimos consignado e cartão consignado de benefícios do INSS para subsidiar a proposta pelo Banco Credor

I – Dados de identificação

- a) Nome completo
- b) CPF
- c) Data de nascimento

II – Dados do benefício:

- a) Número do benefício
- b) Situação do benefício;
- c) Espécie do benefício
- d) Indicação de que o benefício foi concedido por liminar
- e) Data de cessação do benefício – DCB (se houver)
- f) Possui representante legal
- g) Possui procurador
- h) Possui entidade representação
- i) Pensão alimentícia
- j) Bloquei para empréstimo
- k) Data da última perícia médica
- l) Data do despacho do benefício - DDB

III – Dados de pagamento do benefício:

- a) UF onde o benefício recebe os proventos
- b) Tipo de crédito (Cartão ou conta corrente)
- c) Indicação da instituição financeira que paga o benefício
- d) Agência pagadora
- e) Conta corrente onde o benefício é pago
- f) Margem consignável disponível
- g) Margem consignável disponível para cartão
- h) Valor limite para cartão
- i) Quantidade de empréstimos ativos/suspensos

Este termo autoriza a Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A a consultar as informações acima descritas durante o período de até 30 dias após a assinatura deste instrumento.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESBLOQUEIO DE BENEFÍCIO INSS

Eu, SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES, CPF nº 019.309.113-51, autorizo o INSS/DATAPREV a desbloquear o benefício 7210860186, para que seja possível realizar a contratação de empréstimos consignado ou cartão de benefícios do INSS.

Este termo autoriza a Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A a consultar as informações acima descritas durante o período de até 30 dias após a assinatura deste instrumento.



CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
Rua Nova Jerusalém, nº. 1069, Chácara Santo Antônio
CEP 03410-000, São Paulo/SP
SAC: (11) 4210-2496
OUVIDORIA: 0800.067.5757
Site: www.capitalconsig.com.br

Autenticação da assinatura

ENVELOPE

4bbc6c5e-bf63-44be-a07d-66238b70ecce

Enviado em 13/08/2025 17:49:35 (UTC-3)

DOCUMENTO

748474fd-af91-44f7-8bcb-b81a1cc6f967

IN100 601914116.pdf



Fotografe o QR Code para validar a autenticidade desse documento

Remetente do documento

CAPITAL CONSIG

40.083.667/0001-10

A large, stylized handwritten signature in black ink, resembling a large 'S'.

1º ASSINANTE - Própria

SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES

***.309.113-**

Assinado em: 13/08/2025 18:04:22 (UTC-3)

Métodos de autenticação: CPF

Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento Averbação

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE				
1.1 Nome SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES	1.1.1 Nome Social SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES	1.2. CPF 019.309.113-51		
1.3. Data de Nascimento e Naturalidade 21/09/1982	1.4. RG	1.5. Sexo Fem.	1.6. Estado Civil Solteiro	
1.7. Telefone Residencial	1.8. Telefone Celular 85 98131-4437	1.9. E-mail naopossui@gmail.com		
1.10. Matrícula/Benefício: 7210860186	1.11 Fonte Pagadora: 202290-INSS RMC			
1.12 Setor: [] Servidor Público [] Empregado de Empresa Privada [X] Beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)				
1.13. Endereço Rua 90	1.14. Número 90	1.15. Complemento		
1.16. Bairro Sen Carlos Jereissati	1.17. Cidade Pacatuba	1.18. Estado -UF CE	1.19. CEP 61814-160	
1.20. Parcela 68,50	1.21. Prazo 96			
1.22 Valor do Crédito 2.363,47				
1.23. Finalidade(s) do Crédito: [] Compra de Dívida [X] Contrato Novo				

1. O Cliente solicitou a CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10 (“CAPITAL CONSIG”) a realização de desembolso, no Valor do Crédito e para a(s) Finalidade(s) do Crédito, conforme indicado acima.

2. O Cliente autoriza a CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10 (“CAPITAL CONSIG”) e a **Capital Consig** (“CONSIGNATÁRIA”), em caráter irrenunciável,



irrevogável e irretratável, a promover junto à Fonte Pagadora, a averbação de margem consignável para pagamento do empréstimo (“Averbação”).

3. O Cliente se obriga a não contrair qualquer empréstimo consignado com qualquer outra pessoa ou instituição e a não autorizar qualquer averbação de sua margem consignável antes de ser efetuada a Averbação pela CAPITAL CONSIG ou pela CONSIGNATÁRIA.

3.1. O Cliente reconhece e concorda que, caso contrate ou autorize a contratação de qualquer outro empréstimo consignado ou averbação de margem com outra instituição antes de a CAPITAL CONSIG ou a CONSIGNATÁRIA efetivarem a respectiva Averbação, o valor utilizado para a quitação de débitos anteriores e/ou disponibilizado ao Cliente será de imediato exigível, devendo ser ressarcido à CAPITAL CONSIG ou à CONSIGNATÁRIA, conforme o caso, acrescido de juros, encargos e eventuais despesas de cobrança, além de honorários advocatícios.

3.2. Caso a margem consignável fique indisponível, seja total ou parcialmente, para a efetivação do empréstimo pela CAPITAL CONSIG ou pela CONSIGNATÁRIA em decorrência de contratação junto a terceiros ou por qualquer ato do Cliente, este reconhece que haverá enriquecimento sem causa caso já tenha havido quitação ou amortização de dívidas anteriores em seu benefício, obrigando-se a ressarcir imediatamente a CAPITAL CONSIG ou a CONSIGNATÁRIA de todos os valores pagos, acrescidos dos encargos contratuais cabíveis.

3.3. Sem prejuízo das disposições acima, caso seja constatada qualquer conduta de má-fé ou fraudulenta do Cliente, incluindo, mas não se limitando à omissão de informações ou contratação paralela de empréstimo com outra instituição antes da Averbação, a CAPITAL CONSIG e/ou a CONSIGNATÁRIA tomarão as medidas cíveis e criminais cabíveis, inclusive representação junto às autoridades competentes, além de exigir a reparação integral dos prejuízos sofridos e demais encargos previstos neste Termo de Autorização.

4. Caso a Averbação não compreenda o valor total do empréstimo, o Cliente autoriza a CAPITAL CONSIG e a CONSIGNATÁRIA a solicitar à Fonte Pagadora a complementação da Averbação, até os limites autorizados pelas normas e/ou negócios jurídicos aplicáveis, acrescido de todos os tributos e despesas aplicáveis, para adequar a operação à margem consignável disponível.

5. Os valores que não forem averbados serão devidos de forma imediata, independentemente de notificação, acrescidos de juros e encargos, obrigando-se o Cliente a realizar o imediato pagamento do montante não averbado à CAPITAL CONSIG, ao cessionário/endossatário e/ou agente de cobrança aplicável, **por meio de boleto bancário**. O Cliente, neste ato, reconhece que a Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) emitida em relação à operação de empréstimo, bem como a Nota Promissória emitida nos termos da cláusula 6 abaixo, constituem prova suficiente e líquida dos valores aqui mencionados,

autorizando desde já a CAPITAL CONSIG à cobrança imediata e direta dos valores não averbados.

5.1. Em caso de descumprimento do disposto na Cláusula 2 (incluindo a contratação de empréstimo junto a terceiro antes da efetivação da Averbação ora pactuada) e/ou caso o Cliente deixe voluntariamente de assinar a CCB, o Cliente reconhece ter a obrigação de reembolsar imediatamente CAPITAL CONSIG do Valor do Crédito, independentemente de nova notificação ou interpelação, sem prejuízo da aplicação de juros moratórios, multas, encargos contratuais e demais despesas de cobrança e honorários advocatícios.

6. O Cliente emitirá, no ato da assinatura deste Termo, uma Nota Promissória em favor da CAPITAL CONSIG, no montante equivalente ao Valor do Crédito, representando obrigação líquida, certa e exigível, que servirá como garantia adicional ao cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, especialmente caso não seja assinada a respectiva CCB ou não ocorra, por qualquer motivo, a Averbação prevista neste Termo.

6.1. A Nota Promissória somente será levada a protesto ou utilizada para fins de cobrança caso a CAPITAL CONSIG realize o desembolso para o Cliente deixe de assinar a respectiva CCB no prazo acordado ou caso não ocorra a Averbação, total ou parcialmente, por qualquer motivo a ele atribuível.

6.2. O Cliente reconhece e concorda expressamente que será válida e eficaz, para todos os fins jurídicos, a apresentação da Nota Promissória para pagamento realizada pela CAPITAL CONSIG por meio eletrônico ou digital, incluindo, mas não se limitando, a e-mail, WhatsApp, SMS, telefone ou qualquer outro meio de comunicação disponível, sendo tais formas consideradas aptas a constituir o Cliente em mora, independentemente das demais formas previstas ou permitidas em lei.

6.3. Uma vez apresentada a Nota Promissória para pagamento à vista, caso o Cliente não realize seu pagamento no mesmo dia, fica a CAPITAL CONSIG autorizada, desde já e de forma irrevogável e irretratável, a adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para exigir seu pagamento.

6.4. Caso o Cliente assine a CCB e ocorra a Averbação total, a Nota Promissória restará sem efeito, devendo a Capital Consig destruí-la. Em caso de averbação parcial, a nota promissória permanece vigente e exequível pelo valor não averbado.

6.5. Caso a Nota Promissória seja executada, o Valor da Promissória será acrescida além do saldo devedor, indenização por perdas e danos, mais juros, atualização monetária e honorários de advogado.

7. O Cliente, desde já, autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a CAPITAL CONSIG a debitar quaisquer valores devidos de conta mantida pelo

Cliente na CAPITAL CONSIG caso o pagamento não seja realizado a tempo e modo estabelecidos.

7.1. Fica ainda facultado à CAPITAL CONSIG levar a protesto ou ajuizar as medidas judiciais cabíveis, a fim de receber o valor integral da dívida, com acréscimo dos encargos previstos, na hipótese de o saldo em conta do Cliente ser insuficiente.

8. O Cliente declara para os devidos fins, que lhe foi apresentado previamente um exemplar deste Termo de Autorização, bem como ele foi lido, entendido e aceito em todos seus termos aqui previstos.

9. Mora. Caso quaisquer valores devidos nos termos deste Termo de Autorização não sejam pagos a tempo e modo pelo Cliente, tais valores não pagos deverão ser (i) acrescidos de multa de 2% (dois por cento); e (ii) corrigidos e atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), sendo devidos honorários advocatícios.

10. Execução Específica e Título Executivo. Se o Cliente não cumprir qualquer uma de suas obrigações decorrentes deste Termo de Autorização, a CAPITAL CONSIG terá o direito à tutela específica das obrigações previstas neste Contrato, podendo exigir judicialmente o cumprimento específico da obrigação inadimplida, incluindo tanto as obrigações principais quanto as obrigações acessórias previstas neste Termo de Autorização, servindo este instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do mesmo Código de Processo Civil.

11. Ficam eleitos os foros do domicílio do Cliente e o da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais competente que sejam, para resolver quaisquer questões decorrentes deste Termo de Autorização.

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A
Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-00
SAC: (11) -4210-2496
OUVIDORIA: 0800 067 5757
Site: www.capitalconsig.com.br



Autenticação da assinatura

ENVELOPE

4bbc6c5e-bf63-44be-a07d-66238b70ecce

Enviado em 13/08/2025 17:49:38 (UTC-3)

DOCUMENTO

0237f073-49f1-4f42-b6c5-5d8315249e8e

Autorização 601914116.pdf



Fotografe o QR Code para validar a autenticidade desse documento

Remetente do documento

CAPITAL CONSIG

40.083.667/0001-10

1º ASSINANTE - Própria

SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES
***.309.113-**

Assinado em: 13/08/2025 18:04:22 (UTC-3)
Métodos de autenticação: CPF



TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO OU CARTÃO CONSIGNADO DE BENEFÍCIO

(Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 106890-28.2015.4.01.3700, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA, proposta pela Defensoria Pública da União.)

Dados Pessoais	Proposta Nº: 601914116
Nome: SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES	
CPF: 019.309.113-51	
Matrícula/ Benefício: 7210860186	

Afirmo que contratei um Cartão de Crédito Consignado ou Cartão Consignado Benefício “CAPITAL CONSIG”, fui informado que a realização de saque mediante utilização do meu limite do Cartão ensejará a incidência de encargos e que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do cartão.

Declaro ciência também de que a diferença entre o valor pago mediante consignação (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o total da fatura poderá ser pago por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pela CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A (“CAPITAL CONSIG”) já que, caso a fatura não seja integralmente paga até a data de vencimento, incidirão encargos sobre o valor devido, conforme previsto na fatura.

Declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores.

Estou ciente de que a taxa de juros do cartão de crédito consignado ou cartão consignado de benefícios é inferior à taxa de juros do cartão de crédito convencional.

Sendo utilizado o limite parcial ou total de meu cartão, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até o número de meses que não exceda o disposto no inciso VI do art. 5º da Instrução Normativa PRES/INSS nº de de setembro de 2022, contados a partir da data do primeiro desconto em folha, desde que:

- eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização;
- não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão;
- os descontos por meio da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção até o pagamento/ a quitação total da dívida.

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

R. Nova Jerusalém, nº. 1069, Chácara Santo Antônio

CEP 03410-000, São Paulo/SP

SAC: (11) 4210-2496

OUVIDORIA: 0800 067 5757

Site: www.capitalconsig.com.br



**CAPITAL CONSIG**

- d) eu não realize qualquer pagamento espontâneo por meio da fatura; e
- e) não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios.

Para tirar dúvidas a respeito acerca da operação firmada, inclusive informações presentes neste Termo de Consentimento, o cliente poderá entrar em contato gratuitamente com a CAPITAL CONSIG por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC (11) 4210-2496 e da Ouvidoria 0800 067 5757



CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

R. Nova Jerusalém, nº. 1069, Chácara Santo Antônio

CEP 03410-000, São Paulo/SP

SAC: (11) 4210-2496

OUVIDORIA: 0800 067 5757

Site: www.capitalconsig.com.br



Autenticação da assinatura

ENVELOPE

4bbc6c5e-bf63-44be-a07d-66238b70ecce

Enviado em 13/08/2025 17:49:36 (UTC-3)

DOCUMENTO

700a8d0b-59a1-4f18-9ede-65e7d030763e

Consentimento Capital Consig 601914116.pdf



Fotografe o QR Code para validar a autenticidade desse documento

Remetente do documento

CAPITAL CONSIG

40.083.667/0001-10

1º ASSINANTE - Própria

SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO ALVES

***.309.113-**

Assinado em: 13/08/2025 18:04:22 (UTC-3)

Métodos de autenticação: CPF



Comprovante Transferência PIX Enviado

15/08/2025 9:36

Valor

R\$ 2.363,47

Origem da transação

Remessa

Descrição

601914109

Origem

Empresa - Razão Social

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

Banco

CAPITAL CONSIG SCD S.A.

Agência

1

Conta

001000000031-8

Tipo de Conta

Conta Corrente

CNPJ

****.*83.667/000*-.****

Destino

Nome

SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO AL

Banco

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência

01559

Conta

5883523842

Tipo de Conta

Conta Corrente

CPF

*****.309.11*-.****

Código único
601914109

NUOP

E40083667202508151236OX98D6ZDUWP

Capital Consig SCD S.A.
CNPJ: 40.083.667/0001-10



Comprovante Transferência PIX Enviado

15/08/2025 9:36

Valor

R\$ 2.363,47

Origem da transação

Remessa

Descrição

601914116

Origem

Empresa - Razão Social

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

Banco

CAPITAL CONSIG SCD S.A.

Agência

1

Conta

001000000031-8

Tipo de Conta

Conta Corrente

CNPJ

****.*83.667/000*-.****

Destino

Nome

SILVANIRA DE HOLANDA CASTRO AL

Banco

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência

01559

Conta

5883523842

Tipo de Conta

Conta Corrente

CPF

*****.309.11*-.****

Código único
601914116

NUOP

E40083667202508151236UC8DTD3TEO0

Capital Consig SCD S.A.
CNPJ: 40.083.667/0001-10